



Fundação de Previdência
Complementar dos Empregados ou
Servidores da FINEP, do IPEA, do
CNPq, do INPE e do INPA

CARTILHA DO PARTICIPANTE

FIPECq *PREV*

**Conheça todos os detalhes sobre o seu Plano de
Benefícios**

1. Introdução

O que é o FIPECqPREV

O **FIPECqPREV** é um Plano de Benefícios Previdenciários instituído pela Caixa de Assistência Social da FIPECq - FIPECq Vida, destinado a todos os seus Associados e foi idealizado especialmente para estender a você ou, quando for o caso, a seus Beneficiários, os benefícios de previdência complementar.

Quem administra o FIPECqPREV

O **FIPECqPREV** é administrado pela Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – FIPECq, conforme convênio de adesão assinado com o Instituidor - FIPECq Vida. A FIPECq é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira.

A FIPECq administra planos de benefícios de previdência e - como não objetiva lucro, ao contrário das entidades abertas (bancos e seguradoras) - todos os resultados obtidos com as aplicações financeiras são canalizados para os Participantes, Ativos e Assistidos.

Em sua estrutura organizacional, a FIPECq conta com os Conselhos Deliberativo e Fiscal - cujos membros representam os Patrocinadores, os Instituidores, os Participantes, Ativos e Assistidos - e, ainda, com uma Diretoria Executiva.

Cabe à Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social fiscalizar a atuação da FIPECq.

Qual é a modalidade do Plano FIPECqPREV

O **FIPECqPREV** é um Plano de Contribuição Definida onde o Participante determina o valor de sua contribuição, ficando o benefício estabelecido a partir do montante de recursos acumulados na sua conta individual juntamente com a rentabilidade. Portanto, o benefício dependerá da capacidade contributiva individual de cada Participante e da rentabilidade obtida.

O **FIPECqPREV** está inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB da Secretaria de Previdência Complementar sob o nº 20.060.029-29.

2. Inscrição no FIPECqPREV

Quem pode ser Participante do FIPECqPREV

Todos os Associados da Caixa de Assistência Social da FIPECq – FIPECq Vida.

Como é feita a inscrição no FIPECqPREV

Para se inscrever basta preencher o Termo de Adesão disponibilizado pela FIPECq, ocasião em que deverá informar o valor que deseja contribuir mensalmente para o Plano, observado o valor mínimo, escolher quando deseja iniciar o recebimento do benefício, indicar os seus Beneficiários e optar pelo benefício de risco, pela contribuição administrativa e pelo regime de tributação.

Saiba que a opção pelo regime tributário é irrevogável, mas os demais itens podem ser alterados a qualquer momento.

Como os Participantes são classificados

Os Participantes inscritos no **FIPECqPREV** são classificados de acordo com a sua situação, nas seguintes categorias:

- **Participantes Ativos:** Participantes que não estejam recebendo benefício do Plano, assim distribuídos:
 - **Participantes Contribuintes:** Participantes que contribuem mensalmente para o Plano;
 - **Participantes Não-Contribuintes:** Participantes que optaram pela suspensão temporária das contribuições básicas;
 - **Participantes Remidos:** Participantes que perderam a qualidade de Associado e optaram pelo benefício proporcional diferido, isentando-se das contribuições básicas.
- **Participantes Assistidos:** Participantes ou os Beneficiários que estejam recebendo benefício de prestação continuada do Plano.

Quem o Participante pode inscrever como Beneficiários no FIPECqPREV

O Participante pode inscrever no Plano, como seus Beneficiários, quaisquer pessoas físicas com quem guarde, ou não, relação de parentesco para recebimento do benefício decorrente de seu falecimento. Não havendo Beneficiários inscritos no **FIPECqPREV** pelo Participante, assim serão considerados os seus dependentes inscritos na Previdência Oficial.

Quando ocorre o cancelamento da inscrição do Participante

- Por falecimento;
- Por requerimento;
- Tiver recebido integralmente os valores dos benefícios do plano;
- Exercer a portabilidade;
- Deixar de contribuir por 6 meses consecutivos ou não.

O ex-Participante não ficará impedido de efetuar sua reinscrição no plano, desde que cumpra carência mínima de 6 meses.

Quando ocorre o cancelamento da inscrição do Beneficiário

- Falecimento;
- Participante que tenha a sua inscrição no plano cancelada, exceto em caso de morte do Participante;
- Tiver recebido integralmente os valores dos benefícios do plano;
- Participante solicita a sua exclusão como Beneficiário.

ATENÇÃO!!

Você é responsável pelas informações prestadas no Termo de Adesão e deve comunicar imediatamente à

FIPECq toda e qualquer alteração!

Mantenha o Cadastro Atualizado!

3. Benefícios do FIPECqPREV

Quais os benefícios contemplados pelo FIPECqPREV

Os benefícios previstos no plano classificam-se em:

Benefício Programado: Neste caso você determina o valor de sua contribuição mensal e o momento a partir do qual poderá receber os benefícios. É um Benefício de caráter previdenciário cuja concessão decorre de um planejamento previamente estabelecido no momento da adesão, desde que estejam atendidas as condições previstas no Regulamento.

Benefícios de risco: Destinado a amparar o Participante ou seus Beneficiários nos eventos de invalidez ou morte. É um Benefício de caráter previdenciário cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis, como morte e a invalidez.

Quais são os benefícios destinados aos Participantes e as condições de recebimento (elegibilidade)

O Benefício Programado e a Aposentadoria por Invalidez poderão ser requeridos pelo Participante Ativo que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

Benefício Programado

- Carência mínima de 1 ano de contribuição ao **FIPECqPREV**;
- Ter, no mínimo, a idade escolhida para o início do recebimento do benefício.

Aposentadoria por Invalidez

- Carência mínima de 1 ano de contribuição ao **FIPECqPREV**;
- Ter obtido a aposentadoria por invalidez junto à Previdência Oficial.

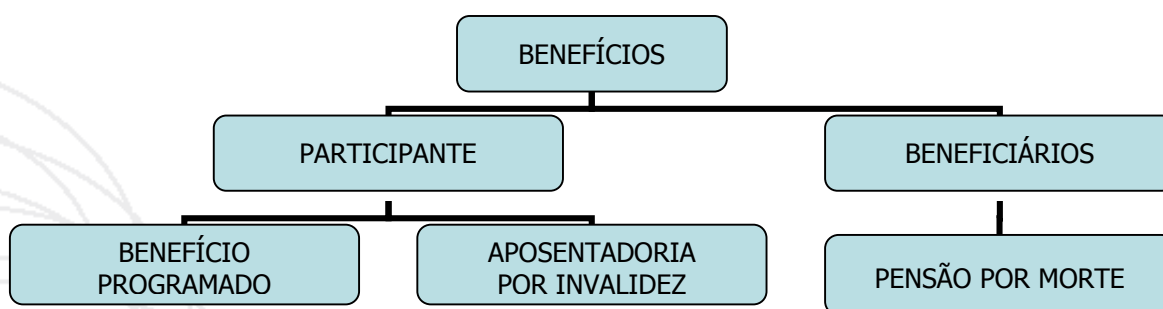
Estes benefícios são reversíveis aos Beneficiários sob a forma de pensão por morte.

A idade para o início do recebimento do benefício programado poderá ser alterada a qualquer momento, antes que a idade escolhida na adesão tenha sido atingida.

Quais são os benefícios destinados aos Beneficiários

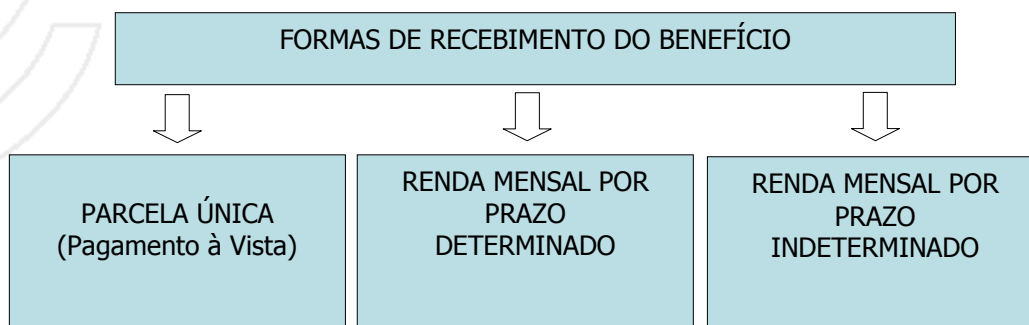
Os Beneficiários, do Participante Ativo ou Assistido que vier a falecer, terão direito ao benefício de pensão por morte por meio da comprovação do falecimento do respectivo Participante.

Na inexistência de Beneficiários, o saldo de conta individual será disponibilizado como espólio do Participante.



Quais as formas de recebimento dos benefícios

O Participante ou Beneficiários, após a aprovação do requerimento pela FIPECq, terá direito a um benefício, cujo valor será apurado de acordo com uma das seguintes formas de recebimento:



Parcela única

No caso de ter sido escolhida a forma "pagamento em parcela única" (à vista), o valor do benefício será igual ao Saldo de Conta existente na data do protocolo do requerimento.

Renda mensal em quotas por prazo determinado

O requerente (Participante ou Beneficiários) escolhe o prazo no qual deseja receber o benefício. O Saldo de Conta (dimensionado em quotas) será distribuído nesse prazo escolhido, de acordo com a forma desejada, a fim de se determinar as quotas devidas mensalmente a título de benefício.

O prazo é escolhido por você e pode ser alterado quando você quiser.

Por exemplo: se a opção for por 60 meses em série uniforme, então o número de quotas devidas mensalmente será determinado pela divisão direta do respectivo Saldo de Conta (em quotas) pelos 60 meses de recebimento. Numericamente: se o Saldo de Conta for de 120.000 quotas e o prazo escolhido de 60 meses e em série uniforme, então mensalmente serão devidas 2.000 quotas.

O valor da renda mensal será equivalente ao resultado da multiplicação das quotas devidas mensalmente pelo valor de uma quota vigente no mês de competência do pagamento do benefício. A renda será paga até que se complete o prazo escolhido.

No exemplo anterior, se cada quota vale R\$ 5,00, o valor da renda mensal é de R\$ 10.000,00 (2.000 quotas a R\$ 5,00 cada uma).

Além da série uniforme, outras formas serão oferecidas pela administradora do Plano.

Renda mensal por prazo indeterminado

O requerente (Participante ou Beneficiários) escolhe o percentual, entre 0,5% e 3,0%, a ser aplicado ao respectivo Saldo de Conta existente no último dia do mês imediatamente anterior ao mês de competência.

O percentual é escolhido por você e pode ser alterado quando você quiser.

Por exemplo: se a opção for por 2%, então o valor da renda mensal será igual a 2% do Saldo de Conta existente no último dia do mês imediatamente anterior ao mês de competência desse pagamento. Numericamente, se o Saldo de Conta no último dia de fevereiro for de R\$ 600.000,00 e o percentual escolhido for 2%, então o valor da renda do mês de março será de R\$ 12.000,00.

As parcelas mensais dos benefícios serão pagas até o último dia útil do mês de competência.

Se a opção tiver sido por renda mensal, poderá, se desejar, sacar à vista uma parte do Saldo de Conta e converter o restante em renda mensal.

Como posso adicionar valores ao Saldo de Conta Individual na ocorrência de eventos de risco

O Participante poderá optar, por meio de contratação de seguro específico, por um aumento dos benefícios de risco (Pensão por Morte de Participante Ativo e Aposentadoria por Invalidez). O valor correspondente a este aumento será adicionado ao Saldo de Conta Individual do Participante.

Serão estabelecidos no contrato de seguro a ser firmado, em nome do **FIPECqPREV**, entre a administradora do Plano e a seguradora:

- as condições de elegibilidade;
- as condições de concessão e os critérios de manutenção e de perda da qualidade de Participante que optar pelo aumento do benefício;
- a definição do valor a ser acrescido ao Saldo de Conta na eventualidade da ocorrência do fato gerador do benefício de risco; e
- o custo mensal para se ter esse seguro.

O aumento do benefício de risco só ocorrerá se houver a contratação do seguro específico e somente para os Participantes que por ela optarem, aos quais caberá, exclusivamente, o custeio do contrato por meio das contribuições de risco.

Abono Anual

Os Participantes ou seus Beneficiários receberão, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, um abono anual de valor igual à parcela devida do benefício, exceto quando a forma de recebimento escolhida for a de pagamento em parcela única.

4. Contribuições ao FIPECqPREV

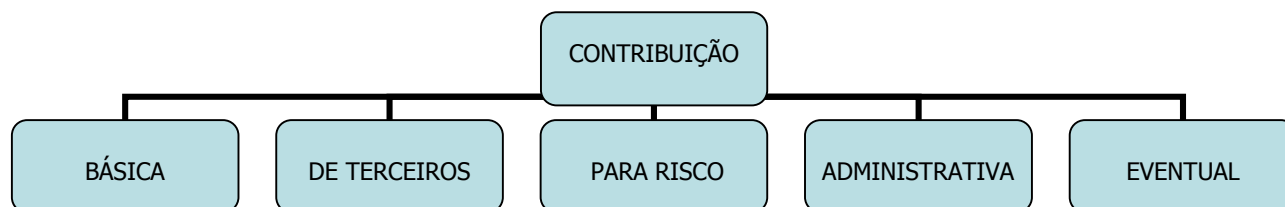
Qual é o valor de referência do FIPECqPREV

O **FIPECqPREV** possui um valor de referência próprio denominado **VRP** - Valor de Referência do Plano que é usado para definir os **valores mínimos** de contribuição e de recebimento mensal.

Inicialmente, o valor do **VRP** está fixado em R\$ 100,00 (cem reais), e será reajustado anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

Quais são os tipos de contribuição para o FIPECqPREV

O FIPECqPREV considera os seguintes tipos de contribuições:



- **Contribuição Básica**

É obrigatória e mensal. O valor é livremente escolhido por você, observado o mínimo equivalente a 50% do VRP (atualmente R\$ 50,00) e poderá ser suspensa temporariamente, a seu critério.

- **Contribuição De Terceiros**

É facultativa, livremente pactuada entre o Participante Ativo, empregado ou membro e associado e o seu empregador ou Instituidor e deve ser definida em contrato específico. Normalmente é negociada por sua representação de classe (sindicato ou associação).

- **Contribuição para Risco**

É facultativa e destinada a custear o contrato de seguro para aumentar o valor dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez e de Pensão por Morte do Participante Ativo. A periodicidade, características e o seu valor serão determinados no próprio contrato de seguro.

- **Contribuição Administrativa**

É obrigatória, mensal e destinada a cobrir as despesas para a administração do Plano. O seu valor está limitado em até 15% do **VRP** (atualmente R\$ 15,00). Todos contribuem: Participantes Ativos e Assistidos.

- **Contribuição Eventual**

É opcional e destinada a aumentar o seu benefício. O valor é livremente escolhido por você, por meio do preenchimento de formulário específico, observado o mínimo equivalente a 50% do **VRP** (atualmente R\$ 50,00).

O Quadro a seguir resume as contribuições que podem ser feitas por você:

Contribuições	Tipo	Periodicidade	Destinação
Básica	Obrigatória	Mensal	Benefícios
De Terceiros	Facultativa	Definida em contrato	Benefícios
Risco	Facultativa	Definida em contrato	Custear o seguro para o aumento dos benefícios de risco
Administrativa	Obrigatória	Mensal	Custear a administração do Plano
Eventual	Facultativa	Eventual	Benefícios

Os benefícios previstos no seu Plano são suportados pela suas contribuições e pelo resultado dos investimentos realizados.

As contribuições devem ser recolhidas até o **10º dia** do mês subsequente, sob pena de incorrer em multa.

Quanto maior o Tempo e o valor de Contribuição para o Plano, maior será o seu Benefício.

Como posso suspender o pagamento das contribuições ao FIPECqPREV

O Participante contribuinte pode, após 3 meses de contribuições consecutivas, requerer a suspensão da sua contribuição básica, por meio de solicitação em formulário próprio, por um período de até 6 meses, ficando durante o período, obrigado a efetuar a contribuição administrativa estabelecida no Plano de Custeio vigente.

Quais os tipos de conta do FIPECqPREV

Você tem uma Conta Individual no **FIPECqPREV** composta por quatro subcontas que recebem os seguintes recursos:

Conta Individual do Participante	
(a) - Subconta: CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS	registra as Contribuições Básicas, e as Contribuições Eventuais.
(b) - Subconta: CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS	registra as Contribuições de Terceiros.
(c) - Subconta: VALORES PORTADOS ABERTAS	registra os valores de Portabilidade exercida pelo Participante junto a outro plano de caráter previdenciário administrado por entidade aberta de previdência complementar.
(d) - Subconta: VALORES PORTADOS FECHADAS	registra os valores de Portabilidade exercida pelo Participante junto a outro plano de caráter previdenciário administrado por entidade fechada de previdência complementar.

$$(a)+(b)+(c)+(d) = \text{Saldo de Conta Individual do Participante}$$

A soma dos saldos das suas subcontas corresponde ao seu Saldo de Conta Individual, ao qual é acrescida periodicamente a rentabilidade obtida com os investimentos realizados.

Mensalmente a **FIPECq** disponibilizará um extrato para você acompanhar a evolução da sua Conta Individual.

A Conta e as suas subcontas terão seus valores expressos em reais e também em quotas. O valor de cada quota será proporcional ao resultado dos investimentos. Assim, quanto maior for a rentabilidade obtida com as aplicações dos recursos do Plano, maior será o valor da quota.

Através do site da FIPECq o Participante poderá consultar seu saldo, as contribuições realizadas e a rentabilidade, além de poder simular o seu benefício futuro, tendo como variáveis determinantes a idade em que deseja iniciar o recebimento do benefício e a estimativa de rentabilidade.

5. Vantagens do FIPECqPREV

A FIPECq é uma entidade com anos de tradição e solidez no mercado e uma vasta experiência acumulada na área de previdência. Com esta experiência, a Fundação adota uma política de investimentos confiável, onde os recursos são aplicados em fundos que propiciam rentabilidade com segurança.

Sendo assim, o **FIPECqPREV** pode oferecer ainda mais:

- Você faz parte de um fundo de investimento juntamente com outras pessoas e assim tem rendimentos superiores aos que teria se os aplicasse individualmente;
- A identidade de grupo estabelecida pelo vínculo associativo oferece estreitamento da relação entre a gestão da FIPECq e seus Participantes;
- Baixo custo na gestão dos recursos, buscando maior rentabilidade e ganhos obtidos revertidos exclusivamente aos Participantes;
- O Participante tem uma conta individual e pode acompanhar a evolução dos seus recursos;
- Oferece maior flexibilidade, ou seja, o Participante tem a oportunidade de se vincular a um Plano mais adequado ao seu perfil, podendo assim escolher com quanto quer contribuir para o Plano, a partir de um valor mínimo;
- O Participante do **FIPECqPREV** pode optar pela forma de recebimento dos seus recursos, como pagamento em parcela única, renda mensal em quotas por prazo determinado e renda mensal por prazo indeterminado;

Vantagens Fiscais

Isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos obtidos. Assim, a rentabilidade líquida alcançada pelo **FIPECqPREV** poderá ser muito maior do que em qualquer outra aplicação financeira. Lembre-se, numa aplicação comum, feita em bancos, incide imposto de renda sobre os ganhos, no **FIPECqPREV** não!

A possibilidade de dedução da contribuição efetuada ao Plano na base de cálculo do Imposto de Renda Anual. Essa dedução está limitada a 12% do seu rendimento bruto tributável, de acordo com a legislação vigente.

Veja a seguir exemplos de quanto é a economia anual de imposto só por participar do **FIPECqPREV**:

SALÁRIO MENSAL	R\$ 3.000,00		R\$ 5.000,00	
	SEM FIPECqPREV	COM FIPECqPREV	SEM FIPECqPREV	COM FIPECqPREV
CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO PLANO	-	200,00	-	400,00
RENDA BRUTA ANUAL ¹	36.000,00	36.000,00	60.000,00	60.000,00
DEDUÇÃO DA PREVIDÊNCIA ²	3.960,00	3.960,00	6.600,00	6.600,00
DEDUÇÃO DO PLANO FIPECqPREV	-	2.400,00	-	4.800,00
BASE DE CÁLCULO (AJUSTE ANUAL)	32.040,00	29.640,00	53.400,00	48.600,00
ALÍQUOTA DE IR	27,5%	27,5%	27,5%	27,5%
PARCELA A DEDUZIR ³	6.030,96	6.030,96	6.030,96	6.030,96
IMPOSTO A PAGAR ⁴	2.780,04	2.120,04	8.654,04	7.334,04
ECONOMIA ANUAL NO IR		660,00		1.320,00
1 - Considerando apenas 12 salários 2 - Considerando 11% sem teto		3 - Considerando sem dependente 4 - Utilizando o modelo completo		

Mais de 27% das suas contribuições são "pagas" pelo "LEÃO", como incentivo, fazendo com que a rentabilidade que você obtém seja ainda maior.

Você pode melhorar ainda mais o seu ganho fiscal e, além disso, aumentar o seu benefício, realizando Contribuições Eventuais.

Utilize ao máximo o incentivo oferecido observando, no quadro a seguir, o limite possível de abatimento no IR decorrente de contribuições ao **FIPECqPREV**.

RENDA BRUTA ANUAL	DEDUÇÃO MÁXIMA NA DECLARAÇÃO DO IR ¹ (12%)
R\$ 36.000,00	R\$ 4.320,00
R\$ 60.000,00	R\$ 7.200,00

(1) – Considera as contribuições a todos os planos previdenciários de que participa

6. Tratamento Tributário Obrigatório

Contribuindo para o **FIPECqPREV** o Participante escolhe o regime tributário que incidirá sobre o seu benefício futuro ou eventual resgate, se o progressivo ou o regressivo.

Conheça o que representa cada um desses regimes:

Regime Tributário Progressivo

Este é o regime atual em vigor. Neste regime, independentemente do tempo de permanência no **FIPECqPREV**, as alíquotas progressivas de Imposto de Renda incidem sobre quaisquer valores resgatados ou recebidos sob a forma de benefícios.

Incidência do imposto de renda sobre os **benefícios e resgates**, com alíquotas progressivas de acordo com a tabela a seguir, a título de antecipação do imposto devido a ser apurado na declaração de ajuste anual:

Tabela Progressiva		
Base de Cálculo Mensal ¹	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ 1.313,69	-	-
de R\$ 1.313,70 até R\$ 2.625,12	15,0%	R\$ 197,05
acima de R\$ 2.625,12	27,5%	R\$ 525,19

1 - Deduções: 132,05 por dependente, pensão alimentícia integral, contribuições ao INSS. Aposentado com idade superior a 65 anos têm direito à dedução extra de R\$ 1.313,69 no benefício recebido da previdência oficial ou privada.

Fonte: SRF Base: janeiro 2007

Regime Tributário Regressivo

Este novo regime visa premiar com uma tributação menor os recursos que permanecerem investidos por mais tempo no **FIPECqPREV**. Tem como característica o fato de que o imposto diminui à medida que o prazo de permanência no Plano aumenta. O objetivo é favorecer e incentivar a poupança previdenciária de longo prazo, por meio dos Fundos de Pensão.

Os **resgates** e os **benefícios** sujeitam-se à incidência do imposto de renda de forma definitiva, portanto sem compensação na declaração de ajuste anual, já que os benefícios são tributados exclusivamente na fonte de acordo com as alíquotas decrescentes constantes da tabela a seguir, conforme o período de acumulação dos recursos no **FIPECqPREV**:

Tabela Regressiva	
Período de Acumulação dos Recursos	Alíquota
Igual ou inferior a 2 anos	35%
Superior a 2 ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

Cada um deve analisar os prós e contras de cada regime de acordo com a sua situação. De acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a sua opção tem caráter irrevogável. Por isso, essa é uma decisão que deve ser avaliada com cuidado.

7. Institutos do FIPECqPREV

Caso você perca o vínculo de Associado com a FIPECq Vida e não esteja recebendo benefício do **FIPECqPREV**, deverá optar por um dos seguintes institutos:

- Autopatrocínio
- Benefício Proporcional Diferido (BPD)
- Portabilidade
- Resgate

Veja, a seguir, o que cada uma dessas opções significa:

Autopatrocínio

No caso de perda da qualidade de Associado com a FIPECq Vida, você poderá continuar contribuindo para o **FIPECqPREV** com todos os direitos e obrigações de qualquer Participante.

Mesmo tendo optado pelo Autopatrocínio, você não perderá o direito de, quando desejar, efetuar opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou mesmo pelo Resgate.

Benefício Proporcional Diferido - BPD

Você poderá, por meio do benefício proporcional diferido, manter a sua conta individual no Plano com a suspensão do pagamento das contribuições básicas e receber, em tempo futuro, a renda mensal do benefício do Plano proporcional ao seu saldo de conta individual.

O benefício decorrente da opção pelo instituto do benefício proporcional diferido será devido a partir da data em que o Participante tornar-se-ia elegível ao benefício programado caso mantivesse a sua inscrição no **FIPECqPREV** na condição anterior à opção por este instituto.

Ao Participante que não esteja recebendo Benefício do **FIPECqPREV** é facultada a opção pelo benefício proporcional diferido na ocorrência simultânea das seguintes situações:

- Perda da qualidade de Associado com a FIPECq Vida;
- Cumprimento da carência de **30 dias** de **vinculação** ao **FIPECqPREV**.

A opção pelo BPD ensejará :

- A obrigação de o Participante efetuar a contribuição administrativa estabelecida no Plano de Custeio vigente;
- A manutenção da possibilidade do Participante optar pelo aumento dos benefícios de risco.

A opção do Participante pelo benefício proporcional diferido não impede posterior opção pela portabilidade ou resgate.

Portabilidade

Se você perder o vínculo com a FIPECq Vida - desde que tenha pelo menos **30 dias** de **vinculação** ao **FIPECqPREV** e antes de entrar em gozo do benefício - poderá solicitar a transferência do seu saldo de conta individual diretamente para outro plano de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Manifestada a opção do Participante pela Portabilidade, a FIPECq disponibilizará, no prazo de 5 dias úteis, o Termo de Portabilidade, para que o Participante o encaminhe à entidade que opera o plano de benefícios para qual os recursos financeiros são transferidos.

Na portabilidade não haverá a incidência de taxa ou imposto de qualquer natureza.

Resgate

É o instituto que assegura ao Participante, desde que tenha pelo menos 6 meses de vinculação ininterrupta ao **FIPECqPREV** e que não esteja recebendo benefício do Plano, o recebimento das contribuições efetuadas acrescidas de rentabilidade. Os recursos portados de outro Plano de benefícios de entidade aberta de previdência complementar poderão ser resgatados.

Esse resgate será pago em parcela única ou, caso você prefira, em até 12 parcelas mensais.

Lembre-se que sobre o valor resgatado incidirá imposto de renda de acordo com a opção tributária efetuada no momento de sua adesão ao Plano.

8. Contato

Em caso de dúvida, entre em contato com a FIPECq:

O endereço é:

SCN – Quadra 4 – bloco B – sala 304

Centro Empresarial VARIG

Brasília/DF CEP 70.714-906

Telefone: 0800-612002 ou (61) 2107-7000

Site: www.fipecq.org.br

**É fundamental que você leia o
Regulamento do Plano e o Estatuto.**

**Os conteúdos do Regulamento do FIPECqPREV e do
Estatuto da FIPECq sempre prevalecerão sobre esta
Cartilha, pois são os documentos oficiais do Plano e da sua
Administradora.**

**Para conhecer a legislação da Previdência Complementar
Fechada acesse o site do Ministério da Previdência:
www.previdencia.gov.br**